

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos Thamires Nayara Sousa de Vasconcelos (Organizadores)



# O Direito na Transição do Clássico para o Contemporâneo

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos Thamires Nayara Sousa de Vasconcelos (Organizadores)



**Editora Chefe** 

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Antonella Carvalho de Oliveira

**Assistentes Editoriais** 

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

. -

Janaina Ramos

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

**Revisão** Os Autores 2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena

Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

#### Conselho Editorial

# Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva - Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson - Universidade Tecnológica Federal do Paraná



- Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
- Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho Universidade de Brasília
- Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes Universidade Federal Fluminense
- Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento Universidade Federal Fluminense
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cristina Gaio Universidade de Lisboa
- Prof. Dr. Daniel Richard Sant'Ana Universidade de Brasília
- Prof. Dr. Devvison de Lima Oliveira Universidade Federal de Rondônia
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Dilma Antunes Silva Universidade Federal de São Paulo
- Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias Universidade Estácio de Sá
- Prof. Dr. Elson Ferreira Costa Universidade do Estado do Pará
- Prof. Dr. Eloi Martins Senhora Universidade Federal de Roraima
- Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira Universidade Estadual de Montes Claros
- Profa Dra Ivone Goulart Lopes Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
- Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira Universidade Católica do Salvador
- Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior Universidade Federal Fluminense
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Lina Maria Gonçalves Universidade Federal do Tocantins
- Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa Universidade Estadual de Montes Claros
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Natiéli Piovesan Instituto Federal do Rio Grande do Norte
- Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva Pontifícia Universidade Católica de Campinas
- Profa Dra Maria Luzia da Silva Santana Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Paola Andressa Scortegagna Universidade Estadual de Ponta Grossa
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Rita de Cássia da Silva Oliveira Universidade Estadual de Ponta Grossa
- Prof. Dr. Rui Maia Diamantino Universidade Salvador
- Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior Universidade Federal do Oeste do Pará
- Profa Dra Vanessa Bordin Viera Universidade Federal de Campina Grande
- Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
- Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme Universidade Federal do Tocantins

### Ciências Agrárias e Multidisciplinar

- Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira Instituto Federal Goiano
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Carla Cristina Bauermann Brasil Universidade Federal de Santa Maria
- Prof. Dr. Antonio Pasqualetto Pontifícia Universidade Católica de Goiás
- Prof. Dr. Cleberton Correia Santos Universidade Federal da Grande Dourados
- Profa Dra Daiane Garabeli Trojan Universidade Norte do Paraná
- Profa Dra Diocléa Almeida Seabra Silva Universidade Federal Rural da Amazônia
- Prof. Dr. Écio Souza Diniz Universidade Federal de Viçosa
- Prof. Dr. Fábio Steiner Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
- Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos Universidade Federal do Ceará
- Profa Dra Girlene Santos de Souza Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
- Prof. Dr. Jael Soares Batista Universidade Federal Rural do Semi-Árido
- Prof. Dr. Júlio César Ribeiro Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Lina Raquel Santos Araújo Universidade Estadual do Ceará
- Prof. Dr. Pedro Manuel Villa Universidade Federal de Vicosa
- Profa Dra Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos Universidade Federal do Maranhão
- Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza Universidade do Estado do Pará
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Talita de Santos Matos Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
- Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo Universidade Federal Rural do Semi-Árido



Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior - Universidade Federal de Alfenas

# Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva - Universidade de Brasília

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto - Universidade Federal de Goiás

Profa Dra Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Edson da Silva - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Profa Dra Elizabeth Cordeiro Fernandes - Faculdade Integrada Medicina

Profa Dra Eleuza Rodrigues Machado - Faculdade Anhanguera de Brasília

Profa Dra Elane Schwinden Prudêncio - Universidade Federal de Santa Catarina

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Prof. Dr. Ferlando Lima Santos - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Prof. Dr. Fernando Mendes - Instituto Politécnico de Coimbra - Escola Superior de Saúde de Coimbra

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras

Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco - Universidade Federal de Santa Maria

Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida - Universidade Federal de Rondônia

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Iara Lúcia Tescarollo - Universidade São Francisco

Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos - Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza - Universidade Estadual do Ceará

Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Jônatas de França Barros - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior - Universidade Federal do Oeste do Pará

Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza - Universidade Federal do Amazonas

Profa Dra Magnólia de Araújo Campos - Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará

Profa Dra Mylena Andréa Oliveira Torres - Universidade Ceuma

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Natiéli Piovesan - Instituto Federacl do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Paulo Inada - Universidade Estadual de Maringá

Prof. Dr. Rafael Henrique Silva - Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados

Profa Dra Regiane Luz Carvalho - Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino

Profa Dra Renata Mendes de Freitas - Universidade Federal de Juiz de Fora

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Vanessa Lima Gonçalves - Universidade Estadual de Ponta Grossa

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Vanessa Bordin Viera - Universidade Federal de Campina Grande

#### Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto

Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade - Universidade Federal de Goiás

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná

Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia



Prof. Dr. Eloi Rufato Junior - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Profa Dra Érica de Melo Azevedo - Instituto Federal do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos - Instituto Federal do Pará

Profa Dra. Jéssica Verger Nardeli - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho

Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas - Universidade Federal de Campina Grande

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Marcelo Marques - Universidade Estadual de Maringá

Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior - Universidade Federal de Juiz de Fora

Profa Dra Neiva Maria de Almeida - Universidade Federal da Paraíba

Profa Dra Natiéli Piovesan - Instituto Federal do Rio Grande do Norte

Profa Dra Priscila Tessmer Scaglioni - Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Takeshy Tachizawa - Faculdade de Campo Limpo Paulista

## Linguística, Letras e Artes

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins

Profa Dra Angeli Rose do Nascimento - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Profa Dra Carolina Fernandes da Silva Mandaji - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Denise Rocha - Universidade Federal do Ceará

Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões

Prof. Dr. Gilmei Fleck - Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Profa Dra Miranilde Oliveira Neves - Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

Profa Dra Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste

Profa Dra Sheila Marta Carregosa Rocha - Universidade do Estado da Bahia

### Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira - Universidade Federal do Espírito Santo

Prof. Me. Adalberto Zorzo - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale

Prof. Dr. Alex Luis dos Santos - Universidade Federal de Minas Gerais

Prof. Me. Alexsandro Teixeira Ribeiro - Centro Universitário Internacional

Profa Ma. Aline Ferreira Antunes - Universidade Federal de Goiás

Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva - Universidade Federal do Maranhão

Prof<sup>a</sup> Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo - Universidade Fernando Pessoa

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Andrezza Miguel da Silva - Faculdade da Amazônia

Prof<sup>a</sup> Ma. Anelisa Mota Gregoleti - Universidade Estadual de Maringá

Profa Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria - Polícia Militar de Minas Gerais

Prof. Me. Armando Dias Duarte - Universidade Federal de Pernambuco

Profa Ma. Bianca Camargo Martins - UniCesumar



Prof<sup>a</sup> Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos

Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Me. Christopher Smith Bignardi Neves - Universidade Federal do Paraná

Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques - Faculdade de Música do Espírito Santo

Profa Dra Cláudia Taís Siqueira Cagliari - Centro Universitário Dinâmica das Cataratas

Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Me. Daniel da Silva Miranda - Universidade Federal do Pará

Profa Ma. Daniela da Silva Rodrigues - Universidade de Brasília

Prof<sup>a</sup> Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa

Prof<sup>a</sup> Ma. Dayane de Melo Barros - Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Me. Douglas Santos Mezacas - Universidade Estadual de Goiás

Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro - Embrapa Agrobiologia

Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira - Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases

Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira - Faculdade Pitágoras de Londrina

Prof. Dr. Edwaldo Costa - Marinha do Brasil

Prof. Me. Eliel Constantino da Silva - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita

Prof. Me. Ernane Rosa Martins - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior - Prefeitura Municipal de São João do Piauí

Prof. Dr. Everaldo dos Santos Mendes – Instituto Edith Theresa Hedwing Stein

Prof. Me. Ezequiel Martins Ferreira - Universidade Federal de Goiás

Profa Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa - Centro Universitário Estácio Juiz de Fora

Prof. Me. Fabiano Eloy Atílio Batista - Universidade Federal de Viçosa

Prof. Me. Felipe da Costa Negrão - Universidade Federal do Amazonas

Prof. Me. Francisco Odécio Sales - Instituto Federal do Ceará

Profa Dra Germana Ponce de Leon Ramírez - Centro Universitário Adventista de São Paulo

Prof. Me. Gevair Campos - Instituto Mineiro de Agropecuária

Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos - Secretaria da Educação de Goiás

Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes - Universidade Norte do Paraná

Prof. Me. Gustavo Krahl - Universidade do Oeste de Santa Catarina

Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior - Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Profa Ma. Isabelle Cerqueira Sousa - Universidade de Fortaleza

Profa Ma. Jaqueline Oliveira Rezende - Universidade Federal de Uberlândia

Prof. Me. Javier Antonio Albornoz - University of Miami and Miami Dade College

Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima - Universidade Federal do Pará

Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes - Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social

Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos - Universidade Federal de Sergipe

Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay

Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior - Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Juliana Santana de Curcio - Universidade Federal de Goiás

Prof<sup>a</sup> Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco - Universidade Estadual de Ponta Grossa

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Kamilly Souza do Vale - Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA

Prof. Dr. Kárpio Márcio de Sigueira – Universidade do Estado da Bahia

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Karina de Araújo Dias - Prefeitura Municipal de Florianópolis



Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR

Prof. Me. Leonardo Tullio - Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profa Ma. Lilian Coelho de Freitas - Instituto Federal do Pará

Profa Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros - Consórcio CEDERJ

Profa Dra Lívia do Carmo Silva - Universidade Federal de Goiás

Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza - Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe

Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli - Universidade Estadual do Paraná

Profa Ma. Luana Ferreira dos Santos - Universidade Estadual de Santa Cruz

Profa Ma. Luana Vieira Toledo - Universidade Federal de Viçosa

Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro - Universidade Federal da Grande Dourados

Profa Ma. Luma Sarai de Oliveira - Universidade Estadual de Campinas

Prof. Dr. Michel da Costa - Universidade Metropolitana de Santos

Prof. Me. Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva - Governo do Estado do Espírito Santo

Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Profa Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará

Prof<sup>a</sup> Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Prof. Me. Pedro Panhoca da Silva - Universidade Presbiteriana Mackenzie

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Poliana Arruda Fajardo – Universidade Federal de São Carlos

Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva - Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Me. Renato Faria da Gama - Instituto Gama - Medicina Personalizada e Integrativa

Profa Ma. Renata Luciane Polsague Young Blood - UniSecal

Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva - Universidade Federal da Paraíba

Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior - Universidade Federal Rural de Pernambuco

Prof<sup>a</sup> Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa - Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão

Profa Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro - Instituto Federal de São Paulo

Profa Ma. Taiane Aparecida Ribeiro Nepomoceno – Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos - Faculdade Regional Jaguaribana

Profa Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho - Universidade Federal do Piauí

Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné - Colégio ECEL Positivo

Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel - Universidade Paulista



# O direito na transição do clássico para o contemporâneo

Editora Chefe: Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Antonella Carvalho de Oliveira

Bibliotecária: Janaina Ramos
Diagramação: Maria Alice Pinheiro

Correção: Mariane Aparecida Freitas

Edição de Arte: Luiza Alves Batista

Revisão: Os Autores

Organizadores Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Thamires Nayara Sousa de Vasconcelos

### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D598 O direito na transição do clássico para o contemporâneo / Organizadores Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos, Thamires Nayara Sousa de Vasconcelos.

- Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader Modo de acesso: World Wide Web Inclui bibliografia ISBN 978-65-5706-770-3 DOI 10.22533/at.ed.703211202

1. Direito. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de (Organizador). II. Vasconcelos, Thamires Nayara Sousa de (Organizadora). III. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos - CRB-8/9166

#### Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil Telefone: +55 (42) 3323-5493 www.atenaeditora.com.br contato@atenaeditora.com.br



# **DECLARAÇÃO DOS AUTORES**

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa.



# **APRESENTAÇÃO**

Em O DIREITO NA TRANSIÇÃO DO CLÁSSICO PARA O CONTEMPORÂNEO, coletânea de vinte e três capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, nesse volume, cinco grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam o direito no contexto externo; o direito no contexto nacional; direito penal, criminologia e desafios contemporâneos; o direito e a medicina: diálogos; e filosofia do direito e educação.

O direito no contexto externo traz análises sobre particularidades vivenciadas no Chile e nos Estados Unidos da América.

Em o direito no contexto nacional são verificadas contribuições que versam sobre o *contempt of court*, licitação, imposto sobre valor agregado, ocupação irregular, idoso e superendividamento, meio ambiente e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Direito penal, criminologia e desafios contemporâneos aborda questões como delação premiada, crime de lavagem de capitais, uso progressivo da força, marginalização de grupos vulneráveis, sistema prisional brasileiro, transposição da sanção penal para as famílias dos detentos e violência contra a mulher.

No quarto momento, o direito e a medicina: diálogo, temos estudos sobre a eutanásia, dignidade da pessoa humana, religião, saúde e medicina legal.

Por fim, em filosofia do direito e educação, há abordagens que tratam de temas como o princípio da separação dos poderes e educação popular.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos Thamires Nayara Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO
CAPÍTULO 11
"LA EXPERIENCIA DE LOS TRIBUNALES DE CHILE BAJO LA LEY DE TRAMITACIÓN ELECTRÓNICA DE LOS PROCEDIMIENTOS CIVILES"  Gerardo Bernales Rojas  DOI 10.22533/at.ed.7032112021
CAPÍTULO 213
TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL PARA NOVAS MODALIDADES CRIMINOSAS: UMA ANÁLISE DO CYBERATQUE HAVIDO NA GEÓRGIA Mateus Catalani Pirani Maria Beatriz Espinoza Miranda DOI 10.22533/at.ed.7032112022
CAPÍTULO 325
APLICABILIDADE E EFETIVIDADE DO 'CONTEMPT OF COURT' NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO Janice Coelho Derze Rogerio Mollica DOI 10.22533/at.ed.7032112023
CAPÍTULO 432
O INSTITUTO DO CREDENCIAMENTO COMO FORMA DE INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SOB A LUZ DO DIREITO FUNDAMENTAL DA LEGALIDADE  Bruno Pastori Ferreira  DOI 10.22533/at.ed.7032112024
CAPÍTULO 544
A INSTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE VALOR AGREGADO NO BRASIL: UMA PROPOSTA CONSTITUCIONAL?  Ana Luísa Sevegnani Luiza Miranda Heinisch DOI 10.22533/at.ed.7032112025
CAPÍTULO 661
EXPULSÃO, REMOÇÃO E FIXAÇÃO: OS TRÊS MOMENTOS DA VISÃO DA OCUPAÇÃO IRREGULAR PARA O PLANEJAMENTO URBANO BRASILEIRO E O EXEMPLO DO DISTRITO FEDERAL  Letícia Pacheco dos Passos Claro Patrícia Pereira Alves da Silva  DOI 10.22533/at.ed.7032112026
CAPÍTULO 779

O IDOSO DIANTE DO PROBLEMA DO SUPERENDIVIDAMENTO: PROJETO DE LEI Nº 3515/2015 E AS AÇÕES DO BALCÃO DO CONSUMIDOR DE SANTA ROSA, RS

Maria Aparecida Kowalski

**SUMÁRIO** 

DOI 10.22533/at.ed.7032112027
CAPÍTULO 892
CRIME AMBIENTAL: DEVER DE RAPARAÇÃO DO DANO CAUSADO  Jaime Lisandro Martini  DOI 10.22533/at.ed.7032112028
CAPÍTULO 9105
COMENTÁRIOS AO DECRETO Nº 10.468/2020 Viviane Lemes da Rosa DOI 10.22533/at.ed.7032112029
CAPÍTULO 10125
DELAÇÃO PREMIADA ANTE O PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA Jéssica Mapeli dos Anjos Renan Posella Mandarino DOI 10.22533/at.ed.70321120210
CAPÍTULO 11138
CRIME DE LAVAGEM DE CAPITAIS: UMA BREVE ABORDAGEM SOBRE TÉCNICAS E MECANISMOS DE PREVENÇÃO Helene Mitsue Komori Willian Akira Tanaka DOI 10.22533/at.ed.70321120211
CAPÍTULO 12150
O USO PROGRESSIVO DA FORÇA EM ABORDAGENS REALIZADAS POR PRAÇAS CASTANHAL/PARÁ  Jess Elly Lima de Lima  Reinaldo Eduardo da Silva Sales  DOI 10.22533/at.ed.70321120212
CAPÍTULO 13164
CRIMINOLOGIA CRÍTICA E A MARGINALIZAÇÃO DA CULTURA DE GRUPOS SOCIAIS VULNERÁVEIS  Luis Felipe Dupim Viotto  DOI 10.22533/at.ed.70321120213
CAPÍTULO 14177
SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO E O EFEITO TANATOLÓGICO DE UMA MÁQUINA DE PRODUÇÃO DE MORTES Cleber Freitas do Prado DOI 10.22533/at.ed.70321120214

Fernanda Serrer

CAPITULO 15188
PRISÃO EMOCIONAL: TRANSPOSIÇÃO DA SANÇÃO PENAL PARA FAMÍLIAS DE DETENTOS, QUANDO DA NEGLIGÊNCIA DO DIREITO À MANUTENÇÃO DO NÚCLEO FAMÍLIAR, NO CASO DE FAMÍLIAS INTERIORANAS E DE BAIXA RENDA Gabriel Ricardo de Albuquerque Melo Heloísa Gonçalves Medeiros de Oliveira Lima Heloísa Silva Alves  DOI 10.22533/at.ed.70321120215
CAPÍTULO 16205
OS DESAFIOS DA INTERSETORIALIDADE DAS INSTITUIÇÕES NO ATENDIMENTO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, JOÃO PESSOA-PB  Karoliny Dedice Pereira Alves  Emanuel Luiz Pereira da Silva  Marinalva de Sousa Conserva  Almira Almeida Cavalcante  DOI 10.22533/at.ed.70321120216
CAPÍTULO 17222
A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO AMBIENTE DE TRABALHO E O PAPEL DA GESTÃO: UM ESTUDO SOBRE TRABALHADORAS CARIOCAS  Viviane Mello de Oliveira Spena Camila de Carvalho Ouro Guimarães Diana Rebello Neves  DOI 10.22533/at.ed.70321120217
CAPÍTULO 18242
A EUTANÁSIA SOB O PRISMA DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA Wallace Jamelli Vidal Alencar Renna Franca Araújo de Lucena DOI 10.22533/at.ed.70321120218
CAPÍTULO 19247
O MÉDICO DIANTE DA OBJEÇÃO RELIGIOSA EM CASO DE RECUSA À TRANSFUSÃO DE SANGUE EM PACIENTE ADULTO INCONSCIENTE OU INCAPAZ  Marco Augusto Ghisi Machado  Regiane Nistler  DOI 10.22533/at.ed.70321120219
CAPÍTULO 20262
AS PRÁTICAS RELIGIOSAS E A INFLUÊNCIA DA ESPIRITUALIDADE NA REABILITAÇÃO DE DROGADITOS Saulo Duarte Lima Ribeiro Karla Muniz Barreto Oton DOI 10.22533/at.ed.70321120220

CAPÍTULO 21275
"DESCOBRIR" A VERDADE: A MEDICINA LEGAL NOS CRIMES SEXUAIS Marcelo Douglas Nascimento Ribas Filho Hélio Sochodolak
DOI 10.22533/at.ed.70321120221
CAPÍTULO 22290
UMA LEITURA DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES DE MONTESQUIEU SOB A ÓTICA DO POSITIVISMO NORMATIVO DE HANS KELSEN  Júlia Farah Scholz
DOI 10.22533/at.ed.70321120222
CAPÍTULO 23306
INTERFACE ENTRE EDUCAÇÃO POPULAR, EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA PARA A CONVIVÊNCIA COM O SEMIÁRIDO E EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS EMERGENTES DOS MOVIMENTOS POPULARES Ana Célia Silva Menezes Orlandil de Lima Moreira
INTERFACE ENTRE EDUCAÇÃO POPULAR, EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA PARA A CONVIVÊNCIA COM O SEMIÁRIDO E EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS EMERGENTES DOS MOVIMENTOS POPULARES Ana Célia Silva Menezes
INTERFACE ENTRE EDUCAÇÃO POPULAR, EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA PARA A CONVIVÊNCIA COM O SEMIÁRIDO E EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS EMERGENTES DOS MOVIMENTOS POPULARES  Ana Célia Silva Menezes Orlandil de Lima Moreira Maria Margareth de Lima

# **CAPÍTULO 2**

# TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL PARA NOVAS MODALIDADES CRIMINOSAS: UMA ANÁLISE DO CYBERATQUE HAVIDO NA GEÓRGIA

Data de aceite: 04/02/2021

Mateus Catalani Pirani

Universidade Católica de Santos

Maria Beatriz Espinoza Miranda

Graduanda em Direito

**RESUMO:** O presente artigo busca, em apertada síntese, explorar o surgimento do Direito Digital, não como uma nova modalidade do Direito. mas como uma adaptação das doutrinas já existentes para o âmbito virtual. Nesta seara, versa-se sobre o surgimento de um novo tipo de sociedade focada na Internet, cuja ferramenta se estabelece como principal meio de comunicação. mas que, em má utilização é capaz de inferir grandes dados. Nesta toada, surge a aplicabilidade do Tribunal Penal Internacional, que em sua jurisdição transnacional, destaca-se como uma corte especial ao se tratar de crimes que rompem as barreiras físicas. A exemplo de sua utilidade, em conformidade com a utilização da Internet, como foco na sociedade digital e os princípios que moldam desde o início destas. tem-se o caso ocorrido na Geórgia, que se trata de um audacioso ataque russo ao território virtual americano.

**PALAVRAS - CHAVE:** Cybercrimes. Direito Digital. Tribunal Penal Internacional. Manual de Tallin.

**ABSTRACT:** This article seeks, in a tight synthesis, to explore the emergence of Digital

Law, not as a new modality of Law, but as an adaptation of existing doctrines to the virtual sphere. In this area, it is about the emergence of a new type of society focused on the Internet, whose tool is established as the main means of communication, but which, in misuse, is capable of inferring big data. In this tone, the applicability of the International Criminal Court arises, which in its transnational jurisdiction stands out as a special court when dealing with crimes that break physical barriers. As an example of its usefulness, in accordance with the use of the Internet, as a focus on the digital society and the principles that have shaped it since the beginning of these, there has been the case in Georgia, which is an audacious Russian attack on American virtual territory.

**KEYWORDS:** Cybercrimes. Digital Law. International Criminal Court. Tallinn Manual.

# 1 I INTRODUÇÃO

evolução tecnológica а qual vivenciamos atualmente, com o fenômeno da globalização, proporcionado pelo surgimento máguinas voltadas à realização tarefas de natureza intelectual e da Internet, proporcionaram a comunicação, bem que como a concretização de atividades físicas e intelectuais, remonta desde priscas eras, em que o ser humano, imerso na sociedade em constante evolução, já procurava formas de desenvolver máquinas e instrumentos que viabilizassem efetiva expansão de inúmeras atividades que permeavam o seu cotidiano.

Para tanto, conforme as mudanças sociais foram surgindo e moldando os tipos societários que culminaram na sociedade globalizada e digital que estamos inseridos nos dias atuais, e em decorrência do surgimento da Internet e da facilitação promovida pela descentralização da rede, bem como, da inexistência de um servidor central que facilitasse a persecução criminal, até em âmbito internacional, houve o aparecimento e exponencial crescimento de crimes perpetrados através de computadores e tecnologias em geral, gerando o que hoje é conhecido por crimes cibernéticos.

Ademais disto, muito passou-se a ser observado acerca da interação do Direito e da Informática, culminando, para tanto, no surgimento de ramos como a Informática Jurídica e o Direito da Informática, novos ramos que passaram, por conseguinte, a estudar a interação e influência intrínseca do Direito com a Informática.

A interrelação com a Informática, evidenciando, contudo, as alterações sofridas no bojo do Direito Penal e Processual Penal frente à interdisciplinaridade do estudo de novos delitos que surgiram, sendo denominados enquanto crimes cibernéticos e os meios através dos quais esta área se utilizaria para coibir a prática destes novos delitos, que se amoldam através de meios digitais.

É crucial analisar a importância da Internet como direito humano, e como garantidor de outros direitos humanos, frisando primeiramente a relevância desta fazendo um paralelo com a liberdade de expressão, bem como o acesso à informação a partir da Sociedade Digital, vez que a mesma conseguiu afirmar a sua importância pela comunicação entre os povos, mas principalmente quanto ao surgimento de novas relações, diante de uma realidade utópica de igualdade de acesso.

A *priori*, a metodologia de trabalho concentrou-se no levantamento e leitura de textos teóricos, livros (eBooks), publicações, teses e monografias, entretanto, sua natureza não singular exige estudos ecléticos, levando à aplicação do processo do fenômeno da Internet na comunidade global a fim de acesso às fontes internacionais, em especial atinentes aos aspectos jurídicos, com enfoque na área penal e digital.

### 21 DO DIREITO DIGITAL

Ao longo das transformações sofridas pelo seio social, passeando pelas Eras Agrícola, industrial, até culminar na Era Digital, principalmente com a incidência da Sociedade Digital e suas influências advindas do fenômeno da globalização, denota-se que nesta última Era, o instrumento de poder econômico e estatal é, pois, a informação. Neste sentido, observa-se a incidência da liberdade individual e da soberania do Estado, através da abertura ao acesso à informação, que teve o seu marco com a criação da Rede de Alcance Mundial ou World Wide Web, projeto este desenvolvido pelo cientista da computação, Timothy John Berners-Lee, que promoveu o desenvolvimento continuado da

rede.

No tocante, e tendo por base o posicionamento doutrinário da Doutora Patrícia Peck Pinheiro (Saraiva, 2016), esta dispõe que o instrumento de poder que seria o cerne da Sociedade Pós-Digital consistiria, pois, na proteção da propriedade intelectual. Assim, observa-se uma dependência intrínseca das áreas e alicerces econômicos, políticos e governamentais frente à inovação tecnológica, gerando, desta forma, novos modelos econômicos, como o modelo de Economia Criativa, assim como novas formas de enxergar o capital de cada nação, novas perspectivas de compreender a evolução do modelo jurídico que se transformava, a fim de promover o "exercício da cidadania digital", nas palavras de Patrícia Peck, como com a incidência do peticionamento ou plebiscito online e o direito de poder se conectar à Internet.

Ademais, verificam-se grandes transformações na seara do Judiciário brasileiro, observando-as através da óptica do Direito Digital e suas influências, desde a possibilidade de se realizar a prova eletrônica até a observação de dificuldades experienciadas por Magistrados e operadores jurídicos quanto a assuntos que não possuem um tratamento adequado em leis mais específicas e atualizadas, principalmente, no que tange à ausência de uma delimitação envolvendo a liberdade de expressão e sua imoderação, dando margem ao surgimento e, consequente crescimento de delitos¹ que atinjam a honra e a dignidade da pessoa humana.

No tocante ao exposto, observa-se uma célere evolução pela qual a Sociedade Digital vem se transformando, gerando assim, uma visível relação intrínseca entre o Direito e a Informática, como o anteriormente visto na introdução deste presente capítulo, influenciando assim, na mudança estrutural de diversas áreas, mas, principalmente, a transformação da área jurídica, visto a sua necessidade em continuar gerando segurança jurídica, através do aprimoramento de leis, de uma evolução no sistema judiciário brasileiro, visando, pois, facilitar na persecução e investigação de crimes cometidos na esfera criminal, e possibilitando à Justiça alcançar os nativos digitais.

Destarte ao exposto, pontua-se que o Direito Digital, área esta que não se amonta como nova, mas, que possui sua base legal na maioria dos princípios que regem o Direito atual, aproveitando, pois, a maioria da legislação existente para solucionar suas problemáticas, é, para tanto e segundo o ensinar doutrinário de Patrícia Peck Pinheiro (Saraiva, 2016), "necessariamente, pragmático e costumeiro, baseado em estratégia jurídica e dinamismo". Isto porque, o direito baseado nos costumes deve ser um dos princípios a regerem a seara do Direito Digital, a fim de promover decisões mais dinâmicas que possam gerar soluções mais céleres aos conflitos sócio jurídicos que se amoldam e

<sup>1</sup> Assim, muitas são as dificuldades enfrentadas pelas autoridades judiciárias e policiais frente à persecução e investigação criminais. Isto porque, há dificuldades quanto à tipificação de condutas criminosas, bem como, frente à comprovação da autoria delitiva de crimes ocorridos através de computadores ou de equipamentos tecnológicos em geral, uma vez que, segundo a Doutora Patricia Peck Pinheiro (Saraiva, 2016), "logs e IPs não estão necessariamente associados a uma pessoa e prevalece o princípio in dubio pro reo".

surgem atualmente.

Concomitante a isto, e tendo por base que a evolução tecnológica perfaz-se cada vez mais célere e frequente nos dias atuais, isto vem acarretando, pois, diversas mudanças legislativas, gerando a necessidade de o Direito Digital utilizar-se da prevalência de seus princípios frente às regras jurídicas preexistentes que, na maioria dos casos atuais, não mais se amolda aos novos delitos que vêm surgindo na Sociedade Digital e Globalizada, frisando-se, para tanto, a necessidade desta área jurídica se amoldar às mudanças culturais, sociais e jurídicas que estão transformando a sociedade, e permitindo, assim, aos novos profissionais do Direito criarem conjuntos de regras que possibilitem soluções práticas dentro da proposta do dinamismo e do direito costumeiro, visando, nas palavras da Doutora Patricia Peck Pinheiro (Saraiva, 2016):

"(...) garantir o direito à privacidade, a proteção do direito autoral, do direito de imagem, da propriedade intelectual, dos royalties, da segurança da informação, dos acordos e parcerias estratégicas, dos processos contra hackers e muito mais".

Para tanto, reitera-se que em razão de a celeridade das transformações tecnológicas, por sua vez, influenciar nas mudanças sociais, econômicas, políticas, e principalmente jurídicas, observa-se que um óbice à perenidade e uniformidade de sua legislação sobre determinado assunto, é, pois, o tempo e a ausência de flexibilização que alcance variantes de um mesmo ramo jurídico.

Sendo assim, ao longo das décadas, muitas foram as dificuldades enfrentadas por legisladores, doutrinadores e estudiosos da seara jurídica, frente à correta conceituação destes crimes informáticos, bem como, a devida adaptação legal a ser encontrada por estes operadores do Direito, a fim de aprimorar leis já existentes no ordenamento pátrio que pudessem ser efetivas ao combate destes novos delitos que surgiam no seio social, no que tange ao ambiente virtual, ou até mesmo, criar novas leis e institutos legais que visassem a possível prevenção destes delitos.

Diante do exposto, faz-se imperioso destacar, segundo a doutrina de Patrícia Peck Pinheiro (Saraiva, 2016), que esta preleciona acerca das razoes que possivelmente inspiraram o aumento dos crimes digitais, sendo elas, de acordo com o seu pensar:

"Entendemos que há três razoes para o aumento de crimes digitais:

- 1ª) Crescimento de usuários de Internet e demais meios eletrônicos (celular, atm, etc.) principalmente junto à baixa renda (classes C e D) e que se tornam vítimas fáceis, pois ainda não possuem cultura de uso mias seguro.
- 2ª) Quanto mais pessoas no meio digital, os bandidos profissionais (quadrilhas) também migram, e então há maior ocorrência de incidentes.

3ª) Falta de conscientização em segurança da informação, a maior parte das pessoas acha que nunca vai ocorrer com ela, empresta a senha, deixa o computador aberto e ligado, não se preocupa em usar as ferramentas de modo mais diligente, isso somado com uma dose de inocência potencializa as ocorrências".

A fim de dirimir os impactos negativos já causados pelas práticas delitivas vindouras destes novos delitos provenientes da seara informática, foi amplamente difundido a promulgação de leis, tratados, convenções e até mesmo, cooperações judicias internacionais entre Nações, que pudessem abarcar em seu bojo uma tipificação adequada às novas condutas delitivas que surgiam e se amoldavam a partir do surgimento destes crimes cibernéticos, gerando, em muitos casos, enquanto ainda não havia a existência de uma lei adequada, a consequente adaptação à legislação vigente, por meio da hermenêutica jurídica.

Para tanto, e tendo por base que o surgimento dos crimes cibernéticos tiveram inúmeras classificações através dos bens jurídicos sobre os quais exerciam sua tutela, fazse importante ressaltar que incidiram, pois, duas grandes classificações, sendo elas, a dos crimes digitais próprios puros, que tratam-se dos delitos cometidos contra um sistema de dados ou quando o alvo da conduta delituosa é o meio tecnológico, não possuindo, pois, uma tipificação penal expressa até antes do ano de 2012, bem como, os crimes digitais impróprios impuros, que se baseiam em crimes já anteriormente tipificados no Código Penal, mas que tem como um novo modus operandi, o uso do computador e da internet, tendo a sua prática delitiva promovida e efetivada por intermédio de tecnologias e aparatos maquinários modernos.

Em decorrência desta ausência legislativa frente à coibição de práticas delitivas vindouras da seara informática, impõe destacar que, até o ano de 2012 houve a escassez de uma legislação apropriada no Brasil, que abarcasse a tipificação adequada dos novos delitos cibernéticos que surgiam e geravam, por conseguinte, inúmeras consequências negativas ao arcabouço da vida privada dos internautas, o que acarretou, desta forma, no surgimento de delegacias especializadas e associações privadas, como a exemplo da SaferNet Brasil, com vistas ao combate dos crimes cibernéticos e diminuir as suas consequências delitivas, que por sua vez, geravam violações aos Direitos Humanos dos internautas, frente à Internet, destacando-se que referida associação privada se fortaleceu através do apoio governamental, bem como, da incidência de acordo de cooperação firmados para com o Ministério Público Federal.

# 3 | TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL - TPI PARA CYBERCRIMES

O Brasil vem sofrendo de forma drástica os efeitos destes criminosos, principalmente com a omissão legislativa sobre o assunto. Nesta seara, muito se fala em analogia para os casos em que a lei não versa sobre o assunto, entretanto, a analogia em nosso país é

aplicada em benefício ao réu, ou seja, em caso de dúvidas, beneficia-se o réu. Prevalece em nosso ordenamento esse conceito, o que vem a beneficiar muitas vezes os réus por conta da ineficiência e defasagem de nossa legislação vigente (RUTHERFORD, 2015).

A dificuldade da imputação de responsabilidade a um agente delituoso traz à tona que a internet é um lugar impune, na acepção jurídica do termo, não havendo hoje meios para imputar uma responsabilidade a um agente.

Emerge disto, desse enorme oceano de inconstâncias, lacunas, litígios e crimes, a necessidade de um órgão internacional digital, um órgão intergovernamental que tenha poderes para atuar em qualquer lugar do mundo, podendo ser regido, controlado e tendo suas normas e formas de atuação definidas por todos seus integrantes, chefes de todos os governos do mundo, um tribunal penal internacional para a internet.

O Tribunal Penal Internacional que hoje existe tem sua jurisdição que recai sobre os crimes de genocídio, crimes contra a humanidade, crimes de guerra e de agressão. Consta em seu estatuto, tanto no preâmbulo quanto também no artigo 5º que tais crimes são definidos como "os mais sérios crimes concernentes à comunidade internacional como um todo".

Em respeito à jurisdição territorial do TPI e dos demais países, a sua força é recaída somente sobre os crimes cometidos na área territorial dos países signatários, sem transpassar a Soberania de nenhum, nos termos do Estatuto. A nacionalidade do indivíduo não é relevante, conforme o artigo 12 do Estatuto. Ressalta-se que o Tribunal pode ainda atuar de forma ad hoc em Estados que aceitem desta forma, bem como territórios designados pelo Conselho de Segurança da ONU. (SCHABAS, 2002)

O Tribunal Penal Internacional é composto pela Presidência, as Divisões Judiciais, o Escritório da Procuradoria e o Registro. Em síntese, a atividade principal da Presidência é exercer as funções judiciais/legais de constituir e designar casos para as Câmaras do Tribunal, conduzir as revisões do material jurídico de decisões do Registro e concluir acordos de cooperação entre o tribunal e Estados.

As Divisões Judiciais, por sua vez, são compostas por 18 juízes, eleitos pela Assembleia dos Estados-parte, com mandato de 9 anos, não podendo ser reconduzidos. Além da condução dos julgamentos e emitir decisões, os juízes também são responsáveis por emitir mandados, de medidas protetivas entre outras funções. O Presidente e o Vice-Presidente são eleitos dentre os juízes do TPI.

Ao todo, possuem três divisões judicias, sendo cada qual responsável por uma diferente etapa dos processos. Temos os juízes de Pré-Julgamento, geralmente três por caso, que se responsabilizam por julgar as evidências dos casos, fazendo um filtro se merecem julgamento ou não, além de medidas preliminares necessárias para cada caso. Os juízes de julgamento, também em número três por caso, conduzem os processos judiciais em si, emitindo seus julgamentos e proferindo suas sentenças, ordenando o que for necessário. Por fim, os juízes de apelação, cinco por caso, são responsáveis por revisar

as sentenças proferidas pelos juízes de julgamento, em situação em que houver recurso de apelação de alguma das partes.

O Registro é um órgão neutro do tribunal que não possui responsabilidade indispensável ao funcionamento dos demais órgãos. Dentre os serviços prestados pelo Registro estão: apoio judicial, ou seja, manutenção e registros dos procedimentos do tribunal, traduções, cuidados dos centros de detenção, etc.; assuntos externos, quais sejam, relações exteriores, informações públicas etc; e gerência, que inclui questões de segurança, orçamento, recursos humanos e serviços em geral.

Por fim, o Escritório da Procuradoria é um órgão independente que é responsável por examinar as situações sob jurisdição do tribunal, auferindo indícios de que crimes cometidos e procedendo assim, com as devidas investigações e processos contra os responsáveis. O Procurador e o Vice Procurador são eleitos pela Assembleia de Estadosparte com um mandato de nove anos, sem reeleição.

O processo de investigação conduzido pela Procuradoria é tido como o primeiro passo para que um caso possa ser, eventualmente, julgado pelo tribunal. A iniciativa para a instauração desta investigação pode vir de três fontes: de um Estado, do Conselho de Segurança ou da própria Procuradoria, conforme dita o artigo 13 do Estatuto de Roma.

Após iniciadas as investigações, o procurador, se for de seu entendimento, poderá pedir a emissão de um mandado de prisão para a Câmara de Pré-julgamento, podendo este ser eventualmente substituído por um mandado de comparecimento, se for considerado suficiente para garantir que o indivíduo compareça perante o tribunal. (COUR PÉNALE INTERNATIONALE, 1998). Após a emissão do mandado de prisão, o indivíduo é levado perante a autoridade judicial competente do Estado onde se encontra, a qual determina a validade do mandado, e, concordando, o envia para ser detido no Centro de Detenção do Tribunal Penal Internacional, na sede do mesmo em Haia, na Holanda.

Em Haia, o indivíduo que está sendo acusado se apresenta perante o tribunal para uma audiência preliminar. Tal audiência é feita pela Câmara de Pré-julgamento, a fim de que a mesma possa confirmar a identidade do suspeito e que o mesmo tenha ciência do que está sendo acusado. Após ouvido acusação, defesa e os representantes da vítima, dentro de 60 dias os juízes da Câmara de Pré-julgamento julgam acerca da confirmação ou não das acusações. Se positivo, encaminham o caso para a Câmara de Julgamento<sup>2</sup>. (COUR PÉNALE INTERNATIONALE, 1998).

Todas as decisões proferidas pela Câmara de Julgamento e Pré-julgamento são passíveis de recurso, podendo ser feito por qualquer parte envolvida no julgamento, incluindo vítimas e o próprio condenado (COUR PÉNALE INTERNATIONALE, 1998).

<sup>2</sup> Na Câmara de julgamento, inicia-se os trabalhos com a leitura para o indivíduo dos crimes específicos aos quais ele está sendo acusado, requisitando então uma declaração de culpa ou inocência; na hipótese de inocência, procede-se então à oitiva da acusação e da defesa do acusado. Fica a ônus da acusação provar sem quaisquer dúvidas a culpa do indivíduo acusado. Considerando todas as evidências, os juízes da Câmara de Julgamento proferem seu veredito e, em caso de culpa, sentença.

Por conta de o Tribunal não possuir uma prisão, o mesmo depende dos Estados partes para que estes se voluntariem seus próprios sistemas prisionais para que a sentença possa ser cumprida, sendo que o Estado-parte na qual tal cumprimento se efetivará é designado pelo tribunal após o proferimento da sentença. (MARCHESI, 2000).

# 4 I ESTUDO DE CASO DA GEÓRGIA: APLICABILIDADE DO MANUAL DE TALLIN

Paralelamente ao ensejado e tendo por base o panorama acerca da estrutura organizacional e jurisdicional do Tribunal Penal Internacional (TPI), traz-se à lume o estudo do emblemático caso envolvendo ataques de natureza cibernética que acometeram graves consequências à segurança nacional em sede de *cyberespaço* aos cidadãos da Geórgia, a fim de sobrelevar a possibilidade da caracterização de referidos ataques ao meio ambiente virtual de referido país, enquanto crimes de guerra cibernéticos, analisando-se, de igual modo, a possibilidade destes serem julgados em sede do TPI, e em conformidade com os ditames da aplicabilidade da lei internacional estatuídos pelo Manual de Tallinn.

De proêmio, cumpre frisar que aproximadamente um ano após os ataques de natureza cibernética acometidos à Estônia em âmbito nacional, ocorreram, de igual modo, na data de 08 de agosto de 2008, ataques de hackers, possivelmente de origem russa à Nação da Geórgia que causaram inúmeros danos aos servidores georgianos, tendo gerado, por conseguinte, o início de um ataque em território físico da Geórgia. Entretanto, para fins de compreensão das razões que promoveram o estopim de referidos ataques cibernéticos, faz-se imperioso remontar-se ao início da década de 1990, a fim de ilustrar desde referida época, a tensão existente entre as nações da Rússia e da Geórgia, para compreender a natureza de referidos ataques cibernéticos.

Sendo assim, segundo notícias jornalísticas veiculadas em 2008, pontua-se que os combates terrestres que foram iniciados aos 8 de agosto de 2008, com a invasão da região da Ossétia do Sul pela Geórgia e o desfecho de referidos combates, com a assinatura do acordo de cessar-fogo pela Rússia, foram, por conseguinte, decorrentes de uma tensão pré-existente entre ambas as nações, que remonta desde a década dos anos 1990. (G1, 2008).

Em consonância ao exposto, denota-se, com base em matérias jornalísticas da época, que, referido embate entre as Nações da Geórgia e da Rússia, envolve a disputa pela província georgiana, denominada de Ossétia do Sul e sua região estratégica que fica tanto entre o ocidente quanto próxima à Rússia. Assim, dispõe-se que referida região, "é um território de mais de 4 mil quilômetros quadrados localizado a cerca de 100 quilômetros ao norte da capital da Geórgia, Tbilisi, na encosta do sul das montanhas do Cáucaso". Somado a localização estratégica de referida região, acresce-se a isto, as consequências advindas do colapso da União Soviética e do surgimento de um movimento separatista na região da Ossétia do Sul, que conforme fontes jornalísticas, aduz o seguinte:

"(...) O colapso da União Soviética alimentou o nascimento de um movimento separatista na Ossétia do Sul, que sempre se sentiu mais próxima da Rússia que da Geórgia. A região livrou-se do controle georgiano durante uma guerra travada em 1991 e 1992 e na qual milhares de pessoas morreram. A Ossétia do Sul mantém uma relação estreita com a vizinha russa Ossétia do Norte, que fica do lado do Cáucaso".

Em mesma esteira, sobreleva-se que, há a questão étnica dos habitantes de Ossétia do Sul envolvida no conflito entre Geórgia e Rússia, isto porque, segundo informações jornalísticas sobre a temática, aduz que, "a maior parte de seus quase 70 mil habitantes é etnicamente distinta dos georgianos e fala sua própria língua, parecida com o persa. Essas pessoas afirmam ter sido absorvidas à força pela Geórgia, durante o regime soviético, e agora desejam exercer seu direito à autodeterminação".

Por conseguinte, aduz-se, com base em notícias jornalísticas veiculadas à época, que na data de 10 de agosto de 2008, foram denotadas as retiradas das Tropas Russas do território da Geórgia e de parte da região de tensão de ambas as nações, da Ossétia do Sul, logo após a Capital da Geórgia, Tbilisi, ter iniciado um ataque, visando dominar separatistas da região da Ossétia do Sul. Logo, a partir de referido ataque, foram geradas uma série de acusações por ambos os lados da tensão internacional, acerca do número de civis mortos na aludida região provinciana da Geórgia. Com isto, e segundo informações jornalística, dispõe-se o seguinte, *in verbis*:

A Rússia mandou tropas e veículos blindados para a região em conflito após acusar a Geórgia de matar milhares de civis. A maioria da população da Ossétia do Sul possui passaporte russo. Já a Geórgia diz que tomou precauções para evitar a morte de civis em seus ataques iniciais à Ossétia do Sul. No domingo, a Geórgia disse que 130 civis georgianos e militares foram mortos até agora, muitos por bombardeios russos. Ambos os lados acusam o outro de limpeza étnica.

Assim, pode-se compreender, a partir do ponderado por especialistas técnicos em Internet, que foi a primeira vez que houve a correlação entre um ataque de uma guerra real e ataques em meio ambiente virtual. Outrossim, destaca-se, segundo fontes jornalísticas, que, o governo russo malgrado tenha negado envolvimento no acontecido, pontuou que há a possibilidade de indivíduos russos terem, por conseguinte, e por opiniões próprias que não se coadunam com o Governo Russo, perpetrado referidos ataques cibernéticos à Geórgia, pontuando o seguinte, "um porta-voz do governo da Rússia negou envolvimento do governo, mas disse ser possível que indivíduos russos ou de outro lugar tenham iniciado os ataques. "Não posso excluir essa possibilidade", diz Yevgeniy Khorishko, porta-voz da embaixada russa em Washington.

Neste sentido, traz-se à lume o exposto pelo manual de Tallinn 2.0, que pontua o dispositivo de devida diligência, proveniente do Direito Internacional, visando auxiliar a aplicação da lei internacional aos cyberconflitos, dispondo em seu tópico III, letra B, o

seguinte, in verbis:

"A devida diligência não é uma disposição substantiva do direito internacional, mas sim o padrão que os estados devem aplicar para evitar que seu território seja usado para causar danos transfronteiriços. Conforme declarado na Regra 6 do Manual de Tallinn, 'um Estado deve exercer a devida diligência em não permitir que seu território, ou território ou infraestrutura cibernética sob seu controle governamental, seja usado para operações cibernéticas que afetem os direitos e produzam efeitos adversos consequências para outros Estados'".

No que tange à ideia de jurisdição promovida pelo Manual de Tallinn 2.0, quanto à aplicabilidade da lei internacional em sede de atividades cibernéticas, dispõe-se o seguinte, in verbis:

"Jurisdição é definida como "a competência dos Estados para regulamentar pessoas, objetos e conduta de acordo com sua legislação nacional, dentro dos limites impostos pelo direito internacional. A primeira regra de jurisdição estabelece", sujeito às limitações estabelecidas no direito internacional, um Estado pode exercer jurisdição territorial e extraterritorial sobre atividades cibernéticas. Isso significa que "em princípio, as atividades cibernéticas e os indivíduos que as praticam estão sujeitos às mesmas prerrogativas e limitações jurisdicionais que qualquer outra forma de atividade""3.

Em continuidade à análise do estatuído pelo Manual de Tallinn 2.0, os seus especialistas acordaram que os ditames do direito consuetudinário são de responsabilidade do estado, sendo aplicável às atividades cibernéticas. Posto isto, denota-se o exposto no artigo 14, do referido Manual, que encontra-se disposta, a seguir, *ipsis litteris*:

"A regra 14, portanto, declara que "o Estado tem responsabilidade internacional por um ato cibernético que é atribuível ao Estado e que constitui uma violação de uma obrigação legal internacional". Nem danos físicos nem ferimentos são necessários para que um ato cibernético seja um ato internacionalmente ilícito, e a geografia não é determinante para determinar a responsabilidade do Estado".4.

Para tanto, pontua-se, com base no extenso rol do artigo 8º do Estatuto de Roma, o qual dispõe acerca dos crimes guerra, que malgrado, no presente caso, denote-se que havia uma tensão política e histórica entre as Nações da Rússia e da Geórgia, e os ataques cibernéticos sofridas por esta Nação provocaram, posteriormente, uma guerra física, não podem, por sua vez, serem considerados enquanto um crime de guerra cibernético, isto porque apesar de referidos ataques cibernéticos terem incitado hostilidades bélicas em território físico entre ambos os países, o que poderia, frente a esta situação, ensejar na aplicação das Leis de Guerra, não ocasionaram, pois, advindas dos ataques perpetrados

<sup>3.</sup> Excerto em tradução livre, extraído da redação original do The Tallinn Manual 2.0: Highlights and Insights". Disponível em PDF: <a href="https://www.law.georgetown.edu/international-law-journal/wp-content/uploads/sites/21/2018/05/48-3-The-Tallinn-Manual-2.0.pdf">https://www.law.georgetown.edu/international-law-journal/wp-content/uploads/sites/21/2018/05/48-3-The-Tallinn-Manual-2.0.pdf</a>. Acesso em: 09 out. 2020.

<sup>4</sup> Excerto em tradução livre, extraído da redação original do The Tallinn Manual 2.0: Highlights and Insights". Disponível em PDF: <a href="https://www.law.georgetown.edu/international-law-journal/wp-content/uploads/sites/21/2018/05/48-3-The-Tallinn-Manual-2.0.pdf">https://www.law.georgetown.edu/international-law-journal/wp-content/uploads/sites/21/2018/05/48-3-The-Tallinn-Manual-2.0.pdf</a>>. Acesso em: 09 out. 2020.

em sede de *cyberespaço*, danos efetivos e irreversíveis à população local, somente tendo gerado dificuldades de acesso a sites governamentais, o que, neste caso, promove uma nova roupagem a referida situação, na qual não poderá, para tanto, se subsumir à redação do artigo 8°, do Estatuto de Roma, enquanto crime de guerra cibernético.

# **5 I CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ressalta-se também que em decorrência da transnacionalidade da Internet, que torna passível o cometimento de transgressões de um continente para o outro, a construção de um Tribunal Penal Internacional para processar e julgar os crimes cometidos no âmbito virtual beira a urgência, devendo ser tratado o mais rápido possível, a fim de assegurar um ambiente pacífico, justo, tangível, punível aos infratores.

A guerra ocorrida entre Rússia e Geórgia em agosto de 2008 foi uma demonstração dos danos causados quando um país é submetido a um bloqueio digital, tornando-se incomunicável na perspectiva do espaco cibernético.

Nesse caso, o combate bélico foi inevitável, com baixas para ambos os lados. Infere-se que o ataque cibernético servirá de ferramenta militar para qualquer conflito internacional e não se dará somente no âmbito militar, mas terá a participação do civil nacional, estrangeiro e empresarial, como se verificou neste estudo. Ou seja, civis que estejam envolvidos em uma causa ideológica ou simplesmente que estejam interessados em usar os seus conhecimentos como uma forma de lograr lucros. E também por empresas que estejam engajadas com a tecnologia da informação e de telecomunicações.

Como este artigo observa, ainda existem muitas áreas de desacordo e falta de clareza, mesmo entre os especialistas que escreveram o Tallinn Manuais. Existem também muitas situações em que os estados não falaram ou agiu publicamente em relação a operações cibernéticas. Este ainda é uma área crescente do direito e onde existe uma grande necessidade de visão e compreensão para criar novas abordagens aos problemas existentes. No entanto, até que os estados esclareçam exatamente para onde a lei se dirige, Tallinn 2.0 servirá como ponto de partida para avançar com a lei sobre operações cibernéticas.

# **REFERÊNCIAS**

AZEVEDO, Ana. Marco Civil da Internet no Brasil. Análise da Lei 12.965/14 e do Direito de Informação. Rio de Janeiro: Alta Books, 2014.

COUR PÉNALE INTERNATIONALE. **How the Court Works.** Disponível em: https://www.icc-cpi.int/about/how-the-court-works. Acesso em: 10 out. 2020

G1. **Geórgia acusa hackers russos de bloquearem sites do governo.** 2018 Disponível em: http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,MUL719809-5602,00-GEORGIA+ACUSA+HACKERS+RUSSOS+DE+BLOQUEAREM+SITES+DO+GOVERNO.html>. Acesso em: 19 out. 2020.

JENSEN. Eric Talbot. **The Tallinn Manual 2.0: Highlights and Insights.** 2017. Disponível em: https://www.law.georgetown.edu/international-law-journal/wp-content/uploads/sites/21/2018/05/48-3-The-Tallinn-Manual-2.0.pdf. Acesso em: 17 out. 2020.

MIGALHAS. Juiz de Direito de Presidente Médici, em Rondônia, manda intimar pelo WhatsApp com o objetivo de usar um meio menos oneroso e rápido. Processo 1000137-07.2013.8.22.0006. Disponível em: https://www.migalhas.com.br/r7/quentes/211261/juiz-manda-intimar-parte-pelo-whats app. Acesso em: 27 out. 2020.

PAESANI, Liliana Minardi. Direito e Internet: liberdade de informação, privacidade e responsabilidade civil. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

PINHEIRO, Patricia Peck. "Direito Digital". 6ª ed. rev., atual. E ampl. São Paulo: Saraiva, 2016.

SAFENET Brasil. **Defesa dos Direitos Humanos na Internet no Brasil.** Disponível em: https://new.safernet.org.br/content/institucional#mobile>. Acesso em: 23 out. 2020.

ZANATTA, Leonardo. O Direito Digital e as Implicações Cíveis Decorrentes as Relações Virtuais. Disponível em: http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/o\_direito\_digital\_e\_as\_implicacoes\_civeis.pdf. Acesso em: 15 ago. 2020.

# **ÍNDICE REMISSIVO**

# C

Chile 5, 6, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 12

Clássico 2, 5, 248

Constitucional 6, 12, 33, 39, 44, 47, 51, 52, 53, 57, 81, 93, 95, 108, 125, 126, 127, 130, 132, 133, 136, 137, 168, 176, 179, 188, 189, 193, 246, 251, 254, 256, 260, 261, 298, 303, 320

Contemporâneo 2, 5, 124, 159, 207, 308, 314, 317

Contempt of Court 5, 6, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31

# D

Delação Premiada 5, 7, 125, 126, 127, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 137

Dignidade da Pessoa Humana 5, 8, 15, 81, 82, 92, 93, 104, 153, 189, 190, 192, 193, 215, 218, 242, 243, 244, 245, 247, 254, 255, 257, 259

Direito 2, 5, 6, 8, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 35, 40, 41, 43, 48, 52, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 68, 77, 78, 86, 91, 92, 93, 95, 101, 102, 103, 104, 111, 112, 113, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 145, 149, 150, 152, 153, 158, 161, 162, 163, 164, 168, 170, 171, 172, 175, 176, 178, 180, 181, 182, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 199, 201, 202, 203, 204, 208, 211, 214, 215, 230, 231, 241, 246, 247, 250, 251, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 267, 278, 279, 281, 282, 290, 291, 294, 295, 296, 297, 298, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 308, 310, 313, 315, 316, 317, 320

### Е

Educação 5, 9, 56, 68, 80, 81, 85, 89, 153, 165, 167, 168, 169, 171, 175, 194, 203, 206, 210, 215, 220, 274, 281, 306, 307, 308, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320

Espiritualidade 8, 262, 263, 264, 265, 267, 268, 269, 270, 273, 274

Eutanásia 5, 8, 242, 243, 244, 245, 246

# G

Grupos vulneráveis 5, 199

Idoso 5, 6, 79, 80, 81, 82, 91, 256

Imposto 5, 6, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 60, 256, 309

Inexigibilidade 6, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43

Inspeção Industrial e Sanitária 5, 105, 107, 120

# L

Lavagem de capitais 5, 7, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149 Licitação 5, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43

#### M

Marginalização 5, 7, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 199

Medicina Legal 5, 9, 275, 276, 278, 279, 280, 281, 283, 284, 287, 288, 289

Meio Ambiente 5, 20, 21, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 102, 103, 104, 111, 124, 320

Mulher 5, 8, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 218, 219, 222, 223, 224, 228, 229, 231, 238, 276, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288

# Ν

Núcleo familiar 8, 188, 194, 195, 199, 200, 201

# 0

Objeção Religiosa 8, 247, 248 Ocupação 5, 6, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 75, 76, 109

# P

Planejamento Urbano 6, 61, 66, 78

Positivismo 9, 290, 291, 292, 298, 302, 303, 304

Presunção de Inocência 7, 125, 127, 130, 131, 133, 134, 135

### S

Separação dos poderes 5, 9, 290, 291, 292, 298, 300, 301, 302, 303, 305 Sistema prisional brasileiro 5, 7, 177, 180, 181, 183, 184, 185, 187 Superendividamento 5, 6, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91

# Т

Transfusão de sangue 8, 247, 248, 249, 250, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261 Tribunal Penal Internacional 6, 13, 17, 18, 19, 20, 23

# U

Uso progressivo da força 5, 150, 152, 154, 157, 162

#### V

Violência 5, 8, 151, 164, 167, 168, 169, 170, 175, 176, 178, 180, 182, 184, 185, 186, 187, 191, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 275, 276, 285

# O Direito na Transição do Clássico para o Contemporâneo

- www.atenaeditora.com.br
- contato@atenaeditora.com.br 🔀
  - @atenaeditora @
- www.facebook.com/atenaeditora.com.br



# O Direito na Transição do Clássico para o Contemporâneo

- www.atenaeditora.com.br
- contato@atenaeditora.com.br 🔀
  - @atenaeditora @
- www.facebook.com/atenaeditora.com.br f

